



**III CONGRESSO INTERNACIONAL
ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO INTEGRAL NA AMÉRICA LATINA**

Cenários e Desafios Contemporâneos

18 e 19 de Novembro Evento totalmente online

UNISC Currículo, Identidades e Narrativas em Educação Programa de Pós-Graduação em Educação COMENTÁRIOS DO ENSINO MÉDIO

REQUISITOS PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO: AS REGULAMENTAÇÕES DE NOTÓRIO SABER NOS ESTADOS DA REGIÃO SUL DO BRASIL

Cleci Körbes

Lânia Virginia Busnello Vaz

O presente trabalho examina as regulamentações sobre o reconhecimento de notório saber para a docência no itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio e na educação profissional técnica de nível médio nos três estados da região Sul do Brasil. A possibilidade para tal admissão de profissionais com notório saber foi incorporada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 (Brasil, 1996) pela Lei nº 13.415/2017 (Brasil, 2017), que instituiu a reforma do ensino médio, e mantida pela Lei nº 14.945/2024 (Brasil, 2024), que revisou alguns aspectos da reforma.

A nova definição de notório saber incorporada na LDB nº 9.394/1996 modificou a compreensão anterior, que no artigo 66 limitava o reconhecimento de saberes por universidades para a docência em cursos de graduação (Costa e Coutinho, 2018; Machado, 2021), ampliando-a à educação básica. Assim, o inciso IV do artigo 61 da mesma lei, prevê que serão considerados profissionais da educação básica os profissionais com notório saber reconhecido pelos sistemas de ensino e esses profissionais poderão ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional em cursos de formação profissional desde que atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado.

Com relação ao conceito de notório saber, segundo Alves *et al* (2020, p. 63), “compreende-se o reconhecimento do conhecimento adquirido por meio da experiência e que não tenha sido, necessariamente, validado formalmente pelos sistemas de ensino”.



III CONGRESSO INTERNACIONAL ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO INTEGRAL NA AMÉRICA LATINA

Cenários e Desafios Contemporâneos

18 e 19 de Novembro

Evento totalmente online

UNISC
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

Curriculo, Metodologias e Narrativas
INSTITUTO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

Programa de Pós-Graduação
EDUCAÇÃO
Mestrado e Doutorado

COMITÊ PERMANENTE
DO ENSINO MÉDIO

Essa mudança nos requisitos de ingresso para professores levanta uma questão importante: “Qual é a identidade profissional do professor?”, uma vez que toda profissão é definida por conhecimentos e saberes específicos que a identificam trazendo o seu reconhecimento profissional e sua conseqüente valorização. A possibilidade de substituir a licenciatura na atuação dos professores junto à educação profissional de nível médio traz em seu bojo a precarização do trabalho docente e a descaracterização desta atividade profissional (Soares, 2017).

Nesse contexto, a pesquisa se justifica pela necessidade de discutir as políticas de formação dos professores, visto que, dependendo das regulamentações relacionadas ao reconhecimento do notório saber, este pode colaborar para a desvalorização da carreira docente. Por outro lado, quanto à formação da juventude, pode reforçar a dualidade educacional brasileira que perpetua a distinção entre formação intelectual e manual, reforçando a ideia das “escolas dos nossos filhos e as dos filhos dos outros” (Gomes, 2000).

Posto isso, se faz necessário lançar um olhar sobre a histórica segmentação que perpassa o ensino técnico, sobre a insuficiência da formação pedagógica de docentes da educação profissional e as implicações da adoção do notório saber como requisito válido para o exercício do magistério no ensino profissionalizante. Não basta o ensino de conteúdos empíricos, fragmentados e sem contextualização teórica, sendo necessário o desenvolvimento do trabalho independente, criativo e da progressiva autonomia dos alunos (Machado, 2008, p.15). Por isso, é preocupante “a prerrogativa de que qualquer profissional, independentemente de seu nível ou grau de formação, possa comprovar seu saber e se tornar professor em cursos de educação profissional” (Costa; Coutinho, 2018, p. 1647).

Ainda conforme os autores, as diretrizes para a comprovação desses saberes não foram determinadas na lei. Diante disso, o objetivo dessa pesquisa foi examinar as regulamentações realizadas pelos sistemas estaduais de ensino da região Sul do Brasil para a atribuição de notório saber como requisito para a ministração de aulas no ensino profissionalizante.



Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, caracterizada como descritiva e documental. Os documentos analisados são as regulamentações do notório saber emitidas pelos Conselhos Estaduais de Educação dos três estados da região Sul do Brasil, disponíveis nos seus respectivos sites. Para o exame dos materiais foi empregada a técnica de análise de conteúdo (Bardin, 1977).

A análise dos documentos evidencia distintas formas de regulamentação e demonstra a disparidade de critérios de análise para a comprovação do notório saber.

A Resolução nº 364, de 15 de dezembro de 2021, do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, no artigo 20, ressalta o professor como titular da função docente que “na ausência do domínio de um saber específico, pode contar com um profissional de notório saber, que comprove conhecimento e habilidade para atuar como monitor ou instrutor de aulas práticas”, sob a sua supervisão (Rio Grande do Sul, 2021).

Já a Resolução nº 031 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, de 25 de junho de 2024, determina que o estabelecimento ou rede de ensino pode emitir declaração de notório saber para disciplina profissionalizante específica, em um processo que “identifica, verifica e valida, formalmente, os conhecimentos, habilidades e aptidões de profissionais, desenvolvidas na experiência profissional no mundo do trabalho, independente da formação formal”, por meio de análise documental, entrevista e avaliação prática por banca examinadora, com relatório validado pelo Conselho Estadual de Educação (Santa Catarina, 2024).

Por fim, a Deliberação CEE/PR nº 03/22, no artigo 70, destaca a prioridade no atendimento à legislação vigente, em especial a Resolução CNE/CP nº 01/2022, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. No artigo 71, admite a certificação de profissionais com notório saber para atender ao itinerário de formação técnica e profissional, mediante demonstração de competências profissionais e de excelência no ato de ensinar a trabalhar. No parágrafo 3º deste artigo, salvo melhor juízo, reconhece profissionais graduados, com mestrado ou doutorado,



III CONGRESSO INTERNACIONAL ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO INTEGRAL NA AMÉRICA LATINA

Cenários e Desafios Contemporâneos

18 e 19 de Novembro

Evento totalmente online

UNISC
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

Curriculo, Metodias e Narrativas
INSTITUTO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

Programa de Pós-Graduação
EDUCAÇÃO
Mestrado e Doutorado

COMITÊ PERMANENTE
DO ENSINO MÉDIO

acadêmico ou profissional, em áreas afins aos eixos tecnológicos do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, como detentores de notório saber.

Concluindo, ressalta-se a importância da análise das regulamentações estaduais sobre o notório saber, aspecto que será desenvolvido para todos os estados brasileiros na pesquisa em andamento, para identificar os potenciais efeitos na formação dos professores da educação profissional de nível médio. Na perspectiva de Costa e Coutinho (2018), “a permissividade do notório saber nos cursos técnicos é um modo silencioso de desqualificar a profissão docente e, sobretudo, de adiar a urgência de implementar políticas de Estado para fomentar a formação de professores, reforçando a profissionalidade da docência como quesito mínimo necessário para exercer a profissão” (Costa e Coutinho, 2018, p. 1648).

Palavras-chave: Notório saber; educação profissional; ensino médio; formação de professores.

Referências

ALVES, U. A. *et al.* Proletarização do trabalho docente e o notório saber: Desafios e entraves para o resgate da valorização do professor. *Educação Profissional e Tecnológica em Revista*, v. 4, n. 2, p. 62-79, mar./ago. 2020.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa, Portugal: Edições 70, 1977.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de agosto de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 13.415/2017, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho



III CONGRESSO INTERNACIONAL ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO INTEGRAL NA AMÉRICA LATINA

Cenários e Desafios Contemporâneos

18 e 19 de Novembro

Evento totalmente online

UNISC
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

Curriculo, Identidade e Narrativas
em Educação
Mestrado em Educação

Programa de Pós-Graduação
EDUCAÇÃO
Mestrado e Doutorado

COMITÊ PERMANENTE
DO ENSINO MÉDIO

- CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 17 fev. 2017.

BRASIL. Lei nº 14.945/2024, de 31 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 01 ago. 2024.

COSTA, M. A.; COUTINHO, E. H. L. Educação Profissional e a Reforma do Ensino Médio: Lei nº 13.415/2017. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 43, n. 4, p. 1633-1652, out./dez. 2018.

GOMES, C. A. *O ensino médio no Brasil ou a história do patinho feio recontada*. Brasília. Editora Universa, 2000.

MACHADO, L. R. S. Políticas de formação de professores: notório saber e possibilidades emancipatórias. *Retratos da Escola*, Brasília, v. 15, n. 31, p. 51-64, jan./abr. 2021.

MACHADO, L. R. S. Diferenciais inovadores na formação de professores para a educação profissional. *Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica*. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, Brasília. v. 1, n. 1, p. 9-22, jun. 2008.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. *Deliberação nº 03/22*. Institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional e Tecnológica, de nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Disponível em: https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2022-07/deliberacao_03_22.pdf. Acesso em: 29 set. 2024.



III CONGRESSO INTERNACIONAL ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO INTEGRAL NA AMÉRICA LATINA

Cenários e Desafios Contemporâneos

18 e 19 de Novembro Evento totalmente online

UNISC UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL **Curriculo, Metodologias e Narrativas** **Programa de Pós-Graduação EDUCAÇÃO** Mestrado e Doutorado **COMITÊ PERMANENTE DO ENSINO MÉDIO**

RIO GRANDE DO SUL. Conselho Estadual de Educação. *Resolução nº 364, de 15 de dezembro de 2021*. Institui normas complementares para orientar o Sistema Estadual de Ensino sobre Itinerários Formativos, Parcerias e Notório Saber para a Educação Profissional. Disponível em: <https://www.ceed.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/20125525-resolucao-0364-2021.pdf>. Acesso em 29 set. 2024.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. *Resolução CEE/SC nº 031, de 25 de junho de 2024*. Altera a redação do artigo 32 da Resolução CEE/SC nº 001, de 21 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/comissoes/educacao-profissional/resolucoes-3/2307-resolucao-2022-001-cee-sc/file>. Acesso em 29 out. 2024.